

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 2016

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado ALEX CANZIANI

I - RELATÓRIO

O projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Douta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que veio acompanhado da Mensagem nº450/2015, visa aprovar o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Zâmbia, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

A mensagem nº 450, de 2015, ressalta que:

“[...]

2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.

3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, o intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores, além de programas e projetos desenvolvidos pelos Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas.

4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estímulo à educação de qualidade, da promoção da língua portuguesa, e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial no continente africano - prioridade da política externa do Brasil.”

II - VOTO DO RELATOR

O acordo em exame refere-se a quatro objetivos:

- a) o fortalecimento da cooperação educacional e interuniversitária;
- b) a formação e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores e o incremento da mobilidade acadêmica;
- c) o intercâmbio de informações e experiências;
- d) o fortalecimento da cooperação entre equipes de pesquisadores.

O parecer favorável aprovado pela Douta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) contém informação relevante para os parlamentares desta Comissão de Educação:

a cooperação em temas educacionais é um importante instrumento político para a aproximação de diferentes nações. Iniciativas brasileiras nessa área em parceria com outros países em desenvolvimento reforçam o valor da solidariedade na imagem internacional do Brasil e projetam sua dimensão de poder brando ou simbólico (*soft power*). Além disso, a convivência com outras experiências culturais, o aprendizado de idiomas estrangeiros e o intercâmbio científico levam à formação de um ambiente de integração e conhecimento mútuo, que propicia a maior compreensão e tolerância, bem como a criação de canais para o aprofundamento de laços sociais e econômicos entre as respectivas populações.

Em sua manifestação acerca do acordo, a CERDN esclareceu, ainda, que acordo em tela prevê os compromissos usuais de ajustes do gênero.

O Acordo em tela, fortalece este protagonismo de nosso País e favorece a troca de ideias e experiências em benefício da educação e da ciência dos países celebrantes. Assim, contribui para que o Brasil se consolide como um ator com papel de liderança entre os países.

A proposta coaduna-se com estratégias contidas no Plano Nacional de Educação (PNE):

“[...]”

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão; [...]"

Dada a importância da cooperação em geral e, especificamente, deste acordo com o governo da República da Zâmbia, votamos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado ALEX CANZIANI

Relator